LEI Nº 2.094, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991.
"Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro ao Conecista São Simão - CENEC e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiro no valor de CR$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros) ao Colegio Cenecista São Simão - CENEC, entidade sem fins lucrativos.

Art. 2º - A entidade ora beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, da quantia acima, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do efetivo recebimento.

Art. 3º - A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE DEZEMBRO DE 1991.

2.094

PROJETO N.º 473/91.
Mensagem nº 61/91
Publicado 13/12/91.
Jornal de Hoje

LEI Nº 2.096, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991.
"Concede perpetuidade a sepultura 312, Quadra 05 do Cemitério de Mesquita".

Autor: Vereador MANOEL CARLOS G.DE SOUZA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DEC RETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 312, Quadra 05 do Cemitério de Mesquita, onde se acham inumados os restos mortais de ALMERINDA RIBEIRO JEREMIAS falecida em 26 de março de 1989.

Art. 2º - A família de ALMERINDA RIBEIRO JEREMIAS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPA DE NOVA IGUAÇU, 12 DE DEZEMBRO DE 1991.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

2.096

PROJETO N.º 333/91.
Manoel Carlos
Publicado 13/12/91.
Jornal de Hoje